



Ação de Formação



Regime Geral da Prevenção da Corrupção

Para mais informações contacte:



+351 213 150 633



formacao@apip.pt



www.apip.pt



Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que se insere no contexto de operacionalização da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril), criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Por sua vez, a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estabeleceu o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

O RGPC é aplicável a pessoas coletivas com sede ou sucursal em Portugal e a serviços e pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial, desde que empreguem 50 ou mais trabalhadores, que têm de estabelecer mecanismos internos com vista à prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas.

É igualmente aplicável a Entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo e ao Banco de Portugal.



Introdução

De acordo com o previsto no artigo 5.º do RGPC, as entidades abrangidas devem adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, o qual tem de incluir:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), que identifique, analise e classifique os riscos que possam expor a entidade à prática de atos de corrupção e infrações conexas e consagre medidas preventivas e corretivas;
- Código de Conduta, que inclua princípios e regras de ética profissional e identifique as sanções disciplinares e penais aplicáveis;
- Programa de Formação, que assegure formação interna a todos os dirigentes e trabalhadores no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo;
- Canal de Denúncias, que assegure os direitos dos denunciantes nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.
- Responsável pelo Cumprimento Normativo, que garante e controla a aplicação do Programa.


Destinatários



- Gerência/ Administradores/ Dirigentes/ Gestores;
- Responsável pelo Cumprimento Normativo;
- Outros.


Objetivos



- Compreender o quadro legal atual em matéria de Estratégia Nacional Anticorrupção e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção: Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, e a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro;
- 

Objetivos



- Perceber o Programa de Cumprimento Normativo e as funções/ competências do Responsável pelo Cumprimento Normativo;
 - Reconhecer conceitos de incompatibilidade, impedimento, conflitos de interesses;
 - Entender o enquadramento legal de “Corrupção e infrações conexas”;
 - Conhecer os tipos de crimes no âmbito do exercício de funções, designadamente da corrupção, do peculato, do abuso de poder, da participação económica em negócio e do tráfico de influências, entre outros;
- 



Objetivos



- Conceber e executar estratégias e metodologias promotoras de maior integridade na Organização, designadamente através da adoção de códigos de Ética e de Conduta, de Manuais de Boas Práticas, bem como de instrumentos de mapeamento e prevenção;
- Implementar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Conteúdo Programático



- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC);
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI);
- Programa de Cumprimento Normativo e as funções/ competências do Responsável pelo Cumprimento Normativo;
- A Ética, a Conduta, a Integridade e a Transparência na Gestão das organizações;



Conteúdo Programático



- Políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações: Código de Conduta, Canal de Denúncias Interno, Plano de Formação Interno, Responsável pelo Cumprimento Normativo e Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.



Será emitido um Certificado de Formação Profissional através da plataforma SIGO, tal como previsto na Portaria nº 474/2010, de 8 de Julho. O certificado será atribuído mediante avaliação positiva e assiduidade mínima exigida


Metodologia



100% online através de plataforma ZOOM ou equivalente. Os módulos adotarão uma metodologia expositiva, interrogativa, demonstrativa e ativa desenvolvidos através de estudos de caso, exercícios e trabalhos práticos.

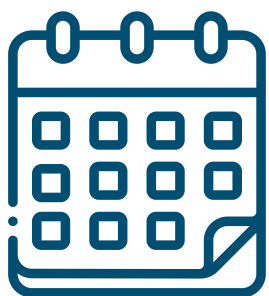
Assiduidade: Para efeitos de obtenção de certificado de formação profissional, os formando deverão assistir a pelo menos 90% da carga horária total da formação.

Avaliação: O formando tem aproveitamento sempre que obtenha classificação igual ou superior a 10 valores, numa escala de 0 a 20.





Cronograma



17, 18 e 24 de julho de 2024

9, 10 e 16 de outubro de 2024

Viabilização da formação na data indicada está sujeita a quórum mínimo de formandos.

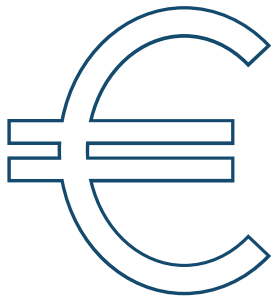
Carga Horária



3 horas / sessão num total de
9 horas



Custo



Associados: 25 €

Não Associados: 50 €

O valor da ação de formação está isento de IVA,
conforme o n.º 10 do artigo 9.º do CIVA.

Método de Pagamento

Transferência Bancária

IBAN: PT50 0018 000028790261001 61

Formador

Lúcia Marinho



Consultora e formadora com mais de 15 anos de experiência na área de consultoria empresarial e DPO. Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial, com especialização na Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados, com Curso em DPO PRO – O Encarregado de Proteção de Dados.

Consultora com extensa experiência no apoio à gestão organizacional e Industrial de PME, desde Estudos de Viabilidade Económica, Diagnóstico empresarial, Criação do Próprio Emprego, Licenciamento Industrial, Registo de Marcas e de Patentes, Processo de Gestão de Compras, Manutenção Industrial, *Design* Gráfico, *Design* Industrial, Definição de *Layouts* Produtivos, Redimensionamento da Equipa, Implementação de Sistemas de Gestão de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança no Trabalho, Responsabilidade Social, entre outros.

DPO (Data Protection Officer) = EDP (Encarregada de Proteção de Dados), procedendo a Auditorias e Acompanhamento dos procedimentos de Proteção de Dados Pessoais.





Associação Portuguesa
da Indústria de Plásticos